



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1719 – Carnaubais/RN, Quarta-feira, 12 de Julho de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

SEMTHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNAUBAIS

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as orientações para a aplicação da PROVA de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) que será aplicada com os candidatos a conselheiro tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carnaubais, em sessão ordinária realizada no dia 05 de julho de 2023 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 379 de 27 de novembro de 2017, por meio da Comissão Especial Eleitoral que tem a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares para 2024-2027, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, que levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as orientações sobre a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) que os candidatos serão submetidos.

I) A PROVA será aplicada no dia **23 de julho de 2023**, das **08h às 11h**, na Secretaria do Trabalho Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, na sala de aula do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com **permanência mínima** do candidato **até às 09h** na sala de prova;

II) Os candidatos, devem estar **presentes no local** da aplicação até às **07h30** do dia 23/07/2023, após esse horário, os portões do referido prédio serão fechados e não será mais permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova;

III) O candidato deve portar um **documento com foto** (RG, Carteira Habilitação ou outro) e caneta esferográfica de tinta preta ou azul e borracha macia. Por razão de segurança, deve evitar o uso de bonés, óculos escuros ou outro objeto que cubra cabelos e orelhas;

IV) Cada **questão** da prova objetiva **valerá 1,0** (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos;

V) Na correção da PROVA, será atribuído nota **“zero”**, nos seguintes casos: questão assinada mais de uma vez, questão em branco e se detectado rasura no CARTÃO RESPOSTA;

VI) O CARTÃO RESPOSTA não deverá ser amassado, rasurado, usado para anotações, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas. Não será disponibilizado outro CARTÃO por rasura ou outro motivo;

VII) Durante a realização da prova, não será admitida consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares e aparelhos como pagers, bip, walkman, gravador, mp3 ou superior, relógio com calculadora, canetas eletrônicas ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens;

VIII) O candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) será desclassificado do processo da eleição do Conselho Tutelar.

ESPAÇO EM BRANCO

IX) A correção das provas terá como base, exclusivamente, no cartão-resposta, assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado **no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame;

X) A relação dos aprovados no exame de conhecimento será publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município e afixado na sede do CMCDa **até o dia 26 de julho de 2023**;

XI) Após a publicação do resultado do exame, caberá recurso quanto às questões da prova, em **dois dias úteis**, devidamente fundamentado à Comissão Especial, que deverá remeter para análise da COMPERVE;

XII) Após receber da COMPERVE a decisão sobre o deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s), a comissão publicará a relação dos candidatos habilitados e o resultado do(s) recurso(s), **no dia 10 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Daiany Fernandes Bezerra

CPF: 104.103.964-60

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Portaria de nomeação 147/2023 - GAB de 30 de março de 2023)

ESPAÇO EM BRANCO

Publicado por incorreção
